PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.589/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ADALGISA DA SILVA NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ADALGISA DA SILVA NASCIMENTO, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 08, quadra 09, lote nº 16, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com o lote nº 18, frente para V-80, fundos com o lote nº 13, medindo 07m50 de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 07m50 de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=